



# PUBLICADO

**LEI Nº 1.196 DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

Em 05 / 04 / 12

J. Região nº. 2706

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial ao orçamento fiscal em vigor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 3.438.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil), com a seguinte classificação orçamentária:

## **05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.02 – Subsecretaria de Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 013 – Infraestrutura Urbana

Projeto: 1.011 – Reestruturação da Frota

4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente

Fonte213-Conv. Gov. Estado .....R\$ 3.266.100,00

Fonte100-RP.....R\$ 171.900,00

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo 1º será compensado, da seguinte forma:

I – R\$ 3.266.100,00 – Através do Convênio com a Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS, através do Programa Somando Forças.

II – R\$ 171.900,00, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual 2010-2013, Lei nº 1045 de 23 de dezembro de 2009 e a Lei nº 1138 de 13 de julho de 2011 – LDO, passam a incorporar as alterações constantes nesta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A suplementação de que trata o *caput* deste artigo, será atendida através do limite autorizado pelo art. 5º, da Lei 1.184 de 27 de dezembro de 2011.

Saquarema, 04 de abril de 2012.

  
**FRANCIANE MOTTA**  
 Prefeita